



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1191/2022,
DE 29 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

Éder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí autorizada a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente na importância de **R\$ 125.811,49** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos), destinados a cobrir despesas com vencimentos e vantagens, material de consumo, outros serviços de pessoa física e jurídica, e passagens e despesas com locomoção, nos seguintes elementos econômicos:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.11.00.002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.191,62
3.3.90.39.00.004 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 619,87
3.3.90.39.00.006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
01.031.0001.2.050 - MANUT DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS LEGISLATIVO	
3.3.90.33.00.008 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00

Total R\$ 125.811,49

Artigo 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Art. 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.001 - CONST REFORMA ADEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

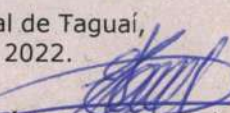
4.4.90.51.00.001 - Obras e Instalações.....	R\$ 125.811,49
---	----------------

Total..... R\$ 125.811,49

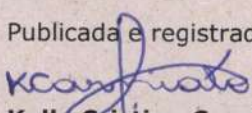
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 29 de julho de 2022.


Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly-Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP